



PROCESSO	: 205.673-9/2025
INTERESSADO	: VALDEMAR PEREIRA LIMA
PROCEDÊNCIA	: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU
ASSUNTO	: APOSENTADORIA
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser deviamente registrada a portaria correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer 3.201/2025, do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007 e arts. 10, XXIII, 211, II, da Resolução Normativa 16/2021 deste Tribunal, **VOTO** no sentido de REGISTRAR a Portaria 134/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso 4.759, referente a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos que correspondem a 60% da média aritmética, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição, concedida ao Sr. **Valdemar Pereira Lima**, inscrito no CPF 568.388.081-53, servidor efetivo no cargo de Gari, classificado no PCCS Classe “D”, Nível “SB”, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, de Torixoréu/MT, conforme fundamentação constante da referida portaria, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos, documento externo 644491/2025.

É como voto.





GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

À Secretaria-geral de Processos e Julgamentos, para que o processo seja julgado em bloco, nos termos do artigo 3º da Resolução Normativa 12/2024 – PP.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2025.

(assinatura digital)¹
Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

